

## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias.

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 2º da Resolução 24/2020, tendo em vista o disposto no item 19.2 da Cláusula 19 do Contrato de Consórcio Público sobre excesso de arrecadação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentaria no valor total de R\$ 192.910,94 (Cento noventa dois mil, novecentos dez reais, noventa quatro centavos):

<b>Órgão:</b>	<b>01 – CIM – AMFRI</b>	
<b>UNIDADE:</b>	<b>01 – CIM – AMFRI</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.015 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>03091- Recursos Próprios</b>	
	<b>3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas</b>	<b>192.910,94</b>

**Art. 2.º** - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução, utilizar-se-ão os resultados oriundos de excesso de arrecadação para exercício de 2023 conforme contratos de rateios assinados em setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí, 09 de agosto de 2023.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
**Diretor Executivo**